



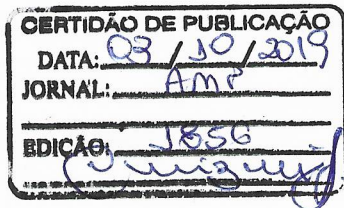
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 1431

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI Nº 2.752/2019



Súmula: Altera a denominação da Rua Projetada A, localizada no Loteamento Jardim Fronteira VI, do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Rua Projetada A, localizada no Loteamento Jardim Fronteira VI, do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, qual passará a denominar-se **“RUA ORÍGENES GONÇALVES DO CARMO”**.

Art. 2º. O Departamento competente da Administração Municipal adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os mapas, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e que terão referência a rua acima nominada.

Art. 3º. Todos os mapas, memoriais descritivos e demais documentos relativos à via que ora está tendo sua denominação alterada, permanecerão inalterados e vigentes até a data da publicação da presente lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Autoria: Cláudio Alain Guterres do Carmo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2752/2019

LEI Nº 2.752/2019

Súmula: Altera a denominação da Rua Projetada A, localizada no Loteamento Jardim Fronteira VI, do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Rua Projetada A, localizada no Loteamento Jardim Fronteira VI, do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, qual passará a denominar-se **"RUA ORIGENES GONÇALVES DO CARMO"**.

Art. 2º. O Departamento competente da Administração Municipal adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os mapas, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e que terão referência a rua acima nominada.

Art. 3º. Todos os mapas, memoriais descritivos e demais documentos relativos à via que ora está tendo sua denominação alterada, permanecerão inalterados e vigentes até a data da publicação da presente lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2.019.

PUBLIQUE-SE:


ZELRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Autoria: Cláudio Alain Guterres do Carmo

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4C19395A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2019. Edição 1856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2752

LEI Nº 2.752/2019

Súmula: Altera a denominação da Rua Projetada C, localizada no Loteamento Jardim Fronteira VI, do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Rua Projetada C, localizada no Loteamento Jardim Fronteira VI, do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, qual passará a denominar-se **“RUA OTÍLLA BREMBATTI PAVANELLO”**.

Art. 2º. O Departamento competente da Administração Municipal adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os mapas, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e que terão referência a rua acima nominada.

Art. 3º. Todos os mapas, memoriais descritivos e demais documentos relativos à via que ora está tendo sua denominação alterada, permanecerão inalterados e vigentes até a data da publicação da presente lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2.019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadores Camila Regina Rodrigues
Cláudio Alain Guterres do Carmo

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:822D3316

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2019. Edição 1855
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>